



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO

ASSUNTO: REALTÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2022

ORDENADOR/PRESIDENTE: ODINEIA RODRIGUES TAVARES

RESPONSÁVEL/CONTROLE INTERNO: BIANCA GOMES MOURÃO

1 - Apresentação

De acordo com as atribuições a mim conferidas em razão do cargo de Controladora Geral desta Câmara, nomeada através da Portaria 004/2021, e nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, do Art. 59 da Lei Complementar nº 101, e em cumprimento a Resolução nº 7.739/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Pará, com o desígnio de cumprir a missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado, apresento o Relatório de Análise desta Controladoria acerca das contas e das atividades desempenhadas, referente a prestação de conta do 2º Quadrimestre de 2022 (**Maio a Agosto/2022**) da Câmara de Municipal de Currálinho.

Em linhas gerais é de responsabilidade desta Controladoria Geral verificar: a) A legalidade dos atos de arrecadação da receita e a realização de despesas; b) A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e c) O cumprimento do programa de trabalho do orçamento. Ademais, esta Controladoria também tem o papel institucional de contribuir para a excelência na Gestão e aplicação dos recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

2 - Da Execução Orçamentária e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Apreciação e acompanhamento dos processos de pagamento, sendo: Pagamento de Despesas Orçamentárias e Extras Orçamentárias, onde foram observados os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento do Mês, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios.

2.1 – Do Duodécimo

O repasse financeiro da Prefeitura para a Câmara de Vereadores obedece ao disposto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. No período o valor recebido como duodécimo foi de **R\$ 1.670.663,49** (um milhão seiscientos e setenta mil, seiscientos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Os valores recebidos corresponde o total de repasse de janeiro de agosto de 2022 .

Considerando que para o Cálculo do valor exato do Duodécimo a ser repassado, faz necessário a conclusão de demonstrativos contábeis da Gestão de 2021, que permitam tomar conhecimento das Receitas necessárias para os cálculos. Por esse motivo e por orientação do Setor de contabilidade o valor repassado corresponde a R\$ 208.916,66 (duzentos e oito mil , novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

2.2 – Das Despesas

O orçamento e as despesa do Poder Legislativo até o mês de agosto de 2022, foram executadas de acordo com cada elemento de despesa do orçamento previsto pra este legislativo.

2.3 – Da Gestão da Tesouraria e Contabilidade

Foi observado mensalmente a conciliação bancária nas contas da Câmara de Municipal com termo de Conferência de Caixa assinado pelo Ordenador de Despesa e Diretor Financeiro. Os pagamentos são realizados apenas pela Diretoria Financeira por transferência bancária,



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

não havendo pagamento em caixa, com dinheiro em espécie, sendo os pagamento realizados por transferências da Conta da Câmara Municipal para Conta cuja titularidade seja do Credor.

A liquidação da despesa bem como a respectiva autorização de pagamento, são conferidas previamente ao seu efetivo pagamento. Os registros contábeis são efetuados tempestivamente.

Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como Transferências Recebidas. Mensalmente são encaminhadas para a Prefeitura de Curralinho as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para consolidação da contabilidade geral do município.

Em inspeção realizada no Departamento de Contabilidade observou-se que o Relatório de Gestão Fiscal é consolidado e publicado conforme exigência legal. Foi observado que o Departamento de Contabilidade solicita parecer ao Controle Interno para avaliação dos processos de pagamento de diárias, inclusive. Na inspeção realizada foi observado tal parecer nos pagamentos de diárias para servidores e vereadores.

2.4 - Do Gasto com Pessoal

Os gastos com folhas de pagamento (Gastos com Pessoal) em relação ao repasse recebido (duodécimo) resultaram em abaixo do limite constitucional de 70% (art.29-A § 1º da C.F).

No que tange aos subsídios dos vereadores os mesmos encontram-se abaixo do limite de 15% do subsídio de Deputado Estadual, conforme alínea b, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

2.5 - Obrigações Previdenciárias e IRRF

Os recolhimentos previdenciários, encontram-se em ordem, sendo realizada o correto pagamento do INSS retidos nas folhas de pagamentos, bem como a apropriação e pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

do INSS Patronal, sendo informado ao INSS através da GEFIP enviadas mensalmente e constante nos arquivos desta controladoria, o IRRF e ISS e demais consignações retidos na fonte e repassados aos cofres públicos municipais e demais credores.

3 - Das Licitações

Durante o período ora analisado, houve a realização de procedimentos licitatórios nas modalidades, Pregão e Inexigibilidades, todos elaborados de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Permanente de Licitação foi instituída pela Portaria nº 005/2021. Sendo responsável conduzir e finalizar os processos licitatórios. Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados. Todos os processos licitatórios são analisados pelo Controle Interno e recomendadas as correções quando necessário. Os processos contêm todos os documentos exigidos no Art. 38 da Lei 8.666/1993.

O prazo dos Editais, entre a publicação e a abertura dos envelopes, é respeitado. As minutas dos editais e anexos são previamente examinadas pela Procuradoria Jurídica.

Os processos licitatórios em ambas as fases interna e externa são analisados por este órgão de controle interno com a emissão dos respectivos pareceres. Os editais obedecem ao previsto no Art. 40 da Lei 8.666/1993. A publicação dos avisos dos processos licitatórios, dos contratos, dos termos de aditivos e demais publicações oficiais são afixadas no mural localizado na entrada principal da Câmara e publicados na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

4 - Do Processo Legislativo

Neste período o processo legislativo não apresentou nenhum fato, de gravidade por decoro parlamentar. As sessões foram realizadas de forma presencial sede do legislativo.

5 - Cumprimento de Metas Propostas na L.D.O e P.P.A

A Câmara municipal vem cumprindo as metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual para o exercício em vigor até este mês de **Agosto/2022**.

6 - Bens Móveis



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

Até **Agosto/2022**, não houve aquisição de bens de caráter permanente. Não foi encontrada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens móveis e a existência física de bens. O controle dos bens segue regular, com registro analítico individualizado de cada bem. Quanto ao mais, não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais.

7 - Denúncias e Representações

Não foi apresentada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza ao Controle Interno no período em análise.

8 - Da Transparência Publica

Considerando as exigências da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 131 de 25 maio de 2009 (Lei da Transparência) que dispõem sobre mecanismos de acesso à informação e controle social. E ainda o disposto no Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que fixam normas que visam garantir a transparência da Gestão fiscal.

Considerando também a alteração introduzida na Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu como instrumento garantidores da transparência da gestão fiscal a “liberação do pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real; de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso ao Público”, e a “adição de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A” (art. 48, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Complementar 101/2000).

Em atendimento a legislação citada e na constante busca pela transparência a Câmara Municipal de Curalinho, matem em seu sitio na rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico: <https://cmcurralinho.pa.gov.br/>, o Portal da Transparência, disponível na página principal do site, mas precisamente no link: <https://cmcurralinho.pa.gov.br/>, local



CÂMARA MUNICIPAL DE
CURRALINHO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

onde estão disponíveis todas as informações exigidas em Lei, disponibilizadas em tempo real, com fácil acessibilidade e navegação.

Tal instrumento tem permitido que a sociedade acompanhe atenta os gastos e ações do Legislativo municipal. Portando, a Câmara Municipal de Curalinho, vem cumprindo as exigências legais quanto a transparência Pública.

9 – Conclusão

A Controladoria, órgão interno da Câmara Municipal de Curalinho, vem buscando ferramentas para atingir o controle da evolução de despesas, por natureza, por fornecedor e outros relatórios gerenciais que permitem a identificação de flutuações tanto em quantidade, quanto em valor monetário e incidir preventivamente a fim de preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura, estando à documentação que serviu de embasamento para a elaboração do presente relatório, arquivada neste órgão de Controle Interno e disponível para análise do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo.

Por todo exposto, este órgão de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Curalinho/PA ao longo do Segundo Quadrimestre de 2022 estão em conformidade com as exigências legais.

É o que nos coube relatar.

Curalinho/PA, 20 de setembro de 2022.

BIANCA GOMES MOURÃO
Controle Interno